



**ELVIS OLIVEIRA MORAES**, CPF Nº XXX.659.731-XX, PROCESSO Nº 4011702615002

**-OLÍMPIO COELHO DE MORAES NETO**, CPF Nº XXX.422.251-XX, SOLIDÁRIO NO PROCESSO Nº 4011603843074

**-LUCIANO LUIZ PEREIRA**, CCE 11.361.181-1 E SOLIDÁRIO **KLEYDNA KIARELLE DIAS LUIZ PEREIRA**, CPF Nº XXX.753.031-XX, PROCESSO Nº 4011603835721

**-JOÃO BATISTA ALVES**, CCE 11.298.073-2 E CPF Nº XXX.069.211-XX, PROCESSO Nº 4011603671435

**-MARIA APARECIDA FERREIRA GONZAGA**, CPF Nº XXX.798.391-XX, PROCESSO Nº 4011603861137

**-JOELMA FREIRE DA COSTA**, CCE 11.291.157-9, PROCESSO Nº 4011603712131

**-ROSANIA RIBEIRO DA ROCHA**, CPF Nº XXX.446.311-XX, PROCESSO Nº 4011603904804

**-MARIA DE LOURDES MOREIRA OLIVEIRA**, CPF Nº XXX.396.765-XX, PROCESSO Nº 4012101087905

**-FRANCISCO MOITINHA SOBRINHO**, CCE 11.374.306-8, PROCESSO Nº 4011603563462

**-WILSON FERREIRA NARCISO**, CCE 11.325.810-0, PROCESSO Nº 4011602708327

**-POLYANNE DANYELE DE OLIVEIRA**, CPF Nº XXX.525.261-XX, PROCESSO Nº 4011701337300

**-SILMAIR CARMO DE SOUSA**, CCE 11.381.411-9, PROCESSO Nº 4012001554862

**-OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO**, CPF Nº XXX.422.251-XX E CCE 11.287.725-7, PROCESSO Nº 4012001605106

**-ANTÔNIO LOURENÇO FERNANDES**, CCE 11.184.626-9 E CPF Nº XXX.689.741-XX, PROCESSO Nº 4011800557597

**-ELIVANIO JOSE DA COSTA**, CPF Nº XXX.548.611-XX, PROCESSO Nº 4011700642320

**-ANTÔNIO ANSELMO DE FREITAS**, CPF Nº XXX.039.011-XX E CCE 11.292.495-6, PROCESSO Nº 4011800878040

**-MARCELO ALVES DA SILVEIRA**, CCE 11.340.946-0, PROCESSO Nº 4011701797140

**-LIERSON ALVES**, CCE 11.003.653-0, PROCESSO Nº 4021900107302

**-IDIOMAR GONÇALVES MANSO**, CCE 11.407.753-3 E SOLIDÁRIO **FRANCISCO AURELIANO PEIXOTO JÚNIOR**, CPF Nº XXX.763.901-XX E CCE 11.276.698-6, PROCESSO Nº 4011603642257

**-LUCIANO JOSÉ CARDOSO**, CPF Nº XXX.078.351-XX, PROCESSO Nº 4011703052486

**-FLÁVIO GUSTAVO FERREIRA NOGUEIRA**, CPF Nº XXX.280.281-XX, PROCESSOS Nºs 4011701360981 E 4011701352296

**-JOSÉ HUMBERTO DE MENDONÇA**, CCE 11.129.559-9, PROCESSO Nº 4011900344285

**-ANTÔNIO VIEIRA CRUVINEL**, CCE 11.317.856-5, PROCESSO Nº 4011603899886

**-TOMAZ DE AQUINO PINTO BALDUINO**, CCE 11.337.146-2, PROCESSO Nº 4011701053388

**TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO:**

**-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS**, CCE 10.276.383-6, DESPACHO Nº 882/2023-PRES., FLS. 53, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012200784795

**-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS**, CCE 10.276.383-6, DESPACHO Nº 877/2023-PRES., FLS. 45, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012200785171

**-ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DO ESTADO DE GOIÁS**, CCE 10.276.383-6, DESPACHO Nº 880/2023-PRES., FLS. 42, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012200797188

**-COMFORT JOB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, CCE 10.459.722-4, DESPACHO Nº 362/2023-PRES., FLS. 71, ANEXO AO PROCESSO Nº 4021800088055

**-COMFORT JOB IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, CCE 10.459.722-4, DESPACHO Nº 360/2023-PRES., FLS. 68, ANEXO AO PROCESSO Nº 4021900077470

**-DANILO N NUNES ME**, CCE 10.624.452-3, DESPACHO Nº 10166/2022-PRES., FLS. 50, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011800794297

**-CEIFATEC COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**, CCE 10.665.579-5, DESPACHO Nº 604/2023-PRES., FLS. 24, ANEXO AO PROCESSO

Nº 2138067000031

**-RODOCELERE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA**, CCE 10.778.680-0, DESPACHO Nº 367/2023-PRES., FLS. 49, ANEXO AO PROCESSO Nº 4012200026009

**-POSITIVA MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CCE 10.337.868-5, DESPACHO Nº 10064/2023-PRES., FLS. 134/135, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011901261952

**-S A DE AQUINO MINE BOX**, CCE 10.525.879-2, DESPACHO Nº 10412/2022-PRES., FLS. 31, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011701483471

**-S A DE AQUINO MINE BOX**, CCE 10.525.879-2, DESPACHO Nº 10412/2022-PRES., FLS. 22, ANEXO AO PROCESSO Nº 2129848100013

**-S A DE AQUINO MINE BOX**, CCE 10.525.879-2, DESPACHO Nº 10411/2023-PRES., FLS. 23, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011701482580

**-ROBERTO MOREIRA GUIMARÃES ME**, CCE 10.491.610-9, DESPACHO Nº 622/2023-PRES., FLS. 99, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011403413009

**EM 30(TRINTA) DIAS, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO:**

**-DIONEIA DE SOUSA PIMENTEL - A MARANHENSE**, CCE 10.487.759-6, DESPACHO Nº 276/2023-PRES., FLS. 29, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011702161729

**-DIONEIA DE SOUSA PIMENTEL - A MARANHENSE**, CCE 10.487.759-6, DESPACHO Nº 274/2023-PRES., FLS. 28, ANEXO AO PROCESSO Nº 4011702161990

Goiânia(GO), 23 de Maio de 2023.

Oswaldino Antônio de Barros

Chefe do SEPPE

Protocolo 383266

**Edital de Chamamento Público nº 01/2023, de Ex-empregados Celetistas**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ n.º 01.409.580/0001-38, sucessora da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com sede nesta Capital, na Rua José Monteiro n.º 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE EX-EMPREGADOS CELETISTAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUCESSORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, com os seguintes objetivos e procedimentos, adiante listados:

**1. DO OBJETIVO** - VISANDO INDIVIDUALIZAÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITOS DE FGTS - DEVENDO, os interessados apresentar o extrato analítico do FGTS, do banco depositário da época do vínculo e/ou da Caixa Econômica Federal, se posterior à migração, com a PLANILHA, demonstrando eventuais créditos ou competências de FGTS inadimplidas, durante o(s) pacto(s) laboral(is) com, à época, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS.

O Chamamento Público faculta oportunidade a TODO E QUALQUER EX-EMPREGADO CELETISTA DA ANTECESSORA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, inclusive aqueles que tiveram seus contratos de trabalhos declarados nulos nos termos da Lei, para que apresentem documentos ensejadores da demonstração de existência de eventual crédito ou competência de FGTS, inerente ao período contratual mantido com o CERNE, referente **às competências de março/1972 à outubro/1997**, conforme "EXTRATO EMPRESA PARA ANÁLISE DE OCORRÊNCIAS", fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF, que não tenha sido ainda depositado. recolhido e/ou individualizado, perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, (ou nos anteriores bancos depositários de FGTS) e/ou mesmo que não tenha sido devidamente pago e/ou quitado em processo de Reclamação Trabalhista individual, plúrima ou coletiva pertinente.

**2. DA MOTIVAÇÃO** - A razão do presente chamamento público, é a existência de saldo financeiro destinado à regularização de FGTS em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, sucessora da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, perante

a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF/FGTS, com inexistência e/ou desconhecimento de eventuais competências e/ou de seus ex-empregados, para se realizar a individualização do crédito de FGTS, conforme os controles e/ou conhecimento desta entidade.

2.1 Em decorrência dessa situação e para verificação e comprovação das individualizações pertinentes e se ainda existentes por serem feitas, e inexistindo e/ou desconhecendo-se documentos hábeis a comprovar eventuais competências relativas a ex-empregados ou empregados para serem individualizados pela CEF, utiliza-se o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para que o próprio interessado, a título de colaboração, possa oferecer documentação e/ou meios de apuração e comprovação de eventual competência de FGTS, que não tenha sido adimplida pela SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA, com relação aos seus ex-empregados com data limite para eventual regularização pelo ÓRGÃO, até a data do eventual desligamento do empregado ou do remanejamento dos contratos de trabalho respectivos.

2.2 Os interessados, portando cópia de documentos de identificação pessoal (RG, CPF, e-mail próprio, comprovante de endereço e telefone de contato), e ainda de prova de seu vínculo trabalhista com, à época, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (podendo apresentar a via ORIGINAL da sua CTPS com respectivo contrato para obtenção de cópia e das CTPSs sucessoras, contendo número do PIS/PASEP, e outros documentos, tais como, contracheques e/ou de quaisquer outros documentos hábeis comprobatórios do vínculo), e **ESPECIALMENTE** com cópia dos documentos que comprovem a eventual inadimplência de competência de FGTS, no período contratual (extrato analítico do FGTS de todo o pacto laboral. etc.), poderão enviar por e-mail (folha.ggdp.economia@goias.gov.br) ou comparecer no endereço acima identificado, na Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h às 17h30, onde serão formalizados os processos com os documentos de entrada e em requerimento padrão e pertinente, para a devida verificação e providências do **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, assegurando ao interessado a resposta/informação oficial após conclusão de seu processo, nos termos da legislação vigente.

**3. DO PRAZO** - O prazo para que os possíveis interessados aos termos do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, possam protocolizar seus respectivos requerimentos acompanhados dos documentos pertinentes, se inicia com a publicação deste edital e se encerra após 60 (sessenta) dias.

4. O prazo acima estipulado poderá ser objeto de prorrogação se houver necessidade ou conveniência administrativa da **SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA**.

5. O requerimento encontra-se através do link ([https://espacocolaborador.economia.go.gov.br/Arquivos/Requerimento%20Edital%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20001\\_2023.pdf](https://espacocolaborador.economia.go.gov.br/Arquivos/Requerimento%20Edital%20Chamamento%20P%C3%BAblico%20001_2023.pdf)), para ser protocolizado perante a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA no prazo acima indicado e em atendimento aos termos deste Edital de Chamamento Público, **não poderá** abranger ou tratar de mesma(s) ou igual(is) competência(s) de FGTS, já objeto de Reclamação Trabalhista individual, plúrima ou coletiva, que o interessado integrou ou integrar para se evitar duplicidade de pedidos.

6. O requerimento, também poderá ser firmado por herdeiros ou sucessores legais do ex-empregado falecido, devendo ser acompanhado além dos documentos acima descritos, também dos documentos que comprovem a regularidade da representação (certidão de óbito. termo de inventariante, relação de todos os herdeiros com respectiva comprovação).

7. O presente edital, além de publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, encontra-se disponibilizado no site da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, além disso deverá ser dado conhecimento ao Sindicato e Associação da Classe, para fins de conhecimento por parte dos ex-empregados da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA.

Goiania, 22 dias do mês de maio de 2023.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO  
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Economia  
Portaria por Delegação nº 114, de 20 de abril de 2023

Protocolo 383273

PORTARIA Nº 154, de 22 de maio de 2023

Institui o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei nº 21.792/23, o Decreto 10.218/23, o Decreto nº 9.585/19, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

Considerando a instituição do Programa de *Compliance* Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Considerando as atividades de consultoria, orientação e apoio, necessárias à implementação e execução do PCP, as quais estão no rol da coordenação exercida pela CGE, resolve:

Art. 1º Instituir o Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia, responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados, para, sem prejuízo de suas atuais funções, integrarem o Escritório do Programa de *Compliance* Público da Secretaria de Estado da Economia:

I - Jacqueline Pereira Bueno, Técnica em Gestão Pública, Matrícula 1148276-1 - **Coordenadora**;

II - Anna Carolina Silva Souza, Analista Governamental, Matrícula 51661713 - **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

III - Graziela Rodrigues Dias, Líder de Área ou Projeto, Matrícula 4921911-1 - **Eixos I - Ética e III - Responsabilização**;

IV - Kamilla Ferreira Lemos da Costa, Assessor A3, Matrícula 755416-8 - **Eixo I - Ética**;

V - Kattia Daniel Rodrigues, Chefe da Comunicação Setorial, Matrícula 4392440-9 - **Eixo II - Transparência**;

VI - Sara Gabriela Lopes Vieira, Assessor A7, Matrícula 774550-8 - **Eixos I - Ética; II - Transparência, III - Responsabilização e IV - Gestão de Riscos**;

VII - Wislei Augusto de Oliveira, Gestor de Orçamento e Planejamento, Matrícula 523702-54 - **Eixo II - Transparência**;

Parágrafo Primeiro - O Escritório de *Compliance* do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público na Secretaria de Estado da Economia será coordenado pela servidora Jacqueline Pereira Bueno, responsável pela Coordenação Geral das Ações do Programa de *Compliance* Público no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, e na sua ausência, pela servidora Anna Carolina Silva Souza.

Art. 3º - Compete ao Escritório de *Compliance*:

I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;

II - coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III - coordenar e monitorar a implantação da gestão de